



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º ~~1.803~~

EMENTA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA AUXÍLIO AD VOLTA REDONDA FUTEBOL CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial no valor de CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) em favor do Volta Redonda Futebol Clube, para o desenvolvimento das atividades ligadas à prática do desporto de massa.

Parágrafo Único - A importância mencionada neste artigo será paga em 7 (sete) parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura.

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica cancelada a importância de CR\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) da rubrica 07.03070212.02 - 3.1.9.2 constante da Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 3º - O Volta Redonda Futebol Clube poderá movimentar a presente verba, imediatamente, conforme o Parágrafo Único do Artigo 1º, ficando, entretanto, obrigado a fazer prestação de contas, ao Executivo e ao Legislativo, de sua situação econômico-financeira, dentro de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - A não prestação de contas, dentro do prazo acima, implicará na cessação do benefício.

§ 2º - Mensalmente ficará o Volta Redonda Futebol Clube obrigado a fazer prestação de contas ao Executivo e ao Legislativo da verba autorizada durante o prazo previsto no Parágrafo Único do Artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de maio de 1980

ALUIZIO DE CAMPOS COSTA

Prefeito

Mensagem nº 015/80
Autor: Prefeito Municipal
mlm.

Stamp: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, with handwritten number 1.603 and date 10.

